
DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 300/2014

Altera a Deliberação CONSEP Nº 106/2014, que Institui o PID (Programa de Iniciação à Docência), na Universidade de Taubaté.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PRG-009/11, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Deliberação, o PID (Programa de Iniciação à Docência), na Universidade de Taubaté.

Art. 2º O Programa, objeto desta Deliberação, tem por finalidade oferecer aos seus participantes, das diversas áreas do conhecimento, a oportunidade de vivenciar atividades de magistério na educação básica ou superior e de refletir sobre os princípios que as norteiam e sobre práticas pedagógicas inovadoras, por meio de uma relação estreita entre professor mentor-iniciante à docência-estudante, de forma a promover, num espaço de profissionalização progressiva, a troca de saberes na matéria de competência do professor mentor, escolhida como possibilidade futura de atuação pelo iniciante à docência.

Art. 3º O Programa prevê a participação de iniciante à docência, doravante referido como Monitor, em três categorias, nos respectivos campos de atuação:

I – Monitor Júnior: alunos de graduação da Unitau, para atuação nos cursos de graduação, em disciplinas que tenham obtido aproveitamento relevante, e/ou em disciplinas oferecidas na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi;

II – Monitor Pleno: egressos dos cursos de graduação e alunos de cursos de pós-graduação *lato sensu* da Unitau, para atuação nos cursos de graduação;

III – Monitor Sênior: alunos de programas de pós-graduação *stricto sensu* da Unitau e de outras Instituições, desde que devidamente credenciados, para atuação nos cursos de graduação.

Art. 4º São objetivos educacionais e institucionais fixados para os monitores:

I – participar das aulas determinadas pelo professor mentor;

II – auxiliar na elaboração e execução de projetos de pesquisa e na organização de seminários, sob orientação do professor mentor;

III – participar do preparo e confecção de material didático;

IV – auxiliar na orientação de alunos em suas tarefas práticas, intra e extraclasse;

V – auxiliar na orientação de alunos em Grupos de Estudos da Unidade de Ensino;

VI – colaborar com a ordem disciplinar e ética, e com o bom andamento dos trabalhos;

VII – atentar para sua segurança pessoal e de seus colegas, quando a atividade envolver qualquer espécie de risco no uso de equipamentos e insumos empregados nas atividades didáticas;

VIII – desenvolver, ou manter ativo, o hábito da leitura e da pesquisa, aliado ao desejo do progresso constante na matéria escolhida e, em especial, na docência.

§ 1º O monitor pleno e sênior, além das atividades previstas nos incisos I a VIII deste artigo, deverá ministrar, sob orientação e acompanhamento do professor mentor, pelo menos uma aula, permitindo-se o limite de até duas aulas, por semestre letivo.

§ 2º O monitor sênior, além das atividades previstas no § 1º deste artigo, excepcionalmente, e desde que devidamente autorizado pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá substituir o professor, quando este fizer jus a afastamento remunerado de curta duração, por período de até 7 (sete) dias, na conformidade com a legislação institucional.

§ 3º Será impeditivo para o exercício da atividade de monitoria, sobreposição de horários com aulas nos cursos/programas de origem do monitor, que são consideradas prioritárias.

§ 4º O exercício da monitoria não implicará vínculo empregatício com a Universidade de Taubaté, devendo ser considerada como atividade de aprendizagem não remunerada, visando a iniciação e a prática docente.

Art. 5º O PID será coordenado pela Pró-reitoria de Graduação e será organizado em três módulos:

I – Módulo 1 – Reflexivo – com carga horária de 30 (trinta) horas, oferecido pela Pró-reitoria de Graduação e voltado para o conhecimento das questões didáticas e das práticas pedagógicas no exercício do magistério na educação básica ou no ensino superior, conforme o grupo de monitores;

II – Módulo 2 – Prático – com carga horária de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, oferecido pelas Unidades de Ensino, no qual os participantes terão oportunidade de relacionar a reflexão teórica ao exercício de atividades práticas de iniciação à docência, sob orientação do professor mentor;

III – Módulo 3 – Analítico – com carga horária de 30 (trinta) horas, sob orientação do professor mentor e supervisão da Pró-reitoria de Graduação, destinado ao processo de acompanhamento e avaliação, por meio do qual o monitor deverá sistematizar a prática vivenciada e teorizar sobre os saberes e dimensões pedagógicas na matéria que escolheu para sua atuação futura como docente.

Parágrafo único. A avaliação dos módulos obedecerá aos critérios abaixo:

I – Módulo Reflexivo – avaliação das atividades desenvolvidas nos encontros presenciais e a distância.

II – Módulo Prático – avaliação, pelo mentor, das atividades desenvolvidas pelo monitor.

III – Módulo Analítico – avaliação, pelo mentor, de um texto elaborado pelo monitor sobre o processo de aprendizagem na monitoria.

Art. 6º O monitor receberá comprovante de participação no PID, quando obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nos módulos 1, 2 e 3 e nota igual ou superior a 7,0 (sete), considerando-se a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada um dos mesmos módulos, previstos no Art. 5º desta Deliberação.

§ 1º O monitor na categoria “júnior” fará jus a Certificado de Monitoria, a ser emitido pela Pró-reitoria de Graduação.

§ 2º Os monitores na categoria “pleno” e “sênior” farão jus a Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (Iniciação à Docência), a ser emitido pela Pró-reitoria de Extensão.

§ 3º O monitor que deixar de comparecer nas atividades previstas, por três dias consecutivos, sem justificativa plausível, ou apresentar conduta inadequada, poderá ser dispensado do PID, a pedido do professor mentor ao Diretor da Unidade de Ensino, o qual se incumbirá de notificar a Pró-reitoria de Graduação para providenciar o desligamento.

Art. 7º Os prazos e procedimentos para inscrição, seleção e matrícula de candidatos ao PID serão fixados em Edital, pela Pró-reitoria de Graduação, e divulgados nas Unidades de Ensino e nos meios eletrônicos.

§ 1º A taxa de matrícula no PID será determinada pela Pró-reitoria de Economia e Finanças.

§ 2º O monitor na categoria “júnior”, devidamente matriculado no PID, poderá concorrer à Bolsa de Iniciação à Docência, por indicação do Professor mentor à Pró-reitoria de Graduação, que se incumbirá dos procedimentos junto à Pró-reitoria Estudantil, para a concessão do benefício.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP Nº 106/2014, de 05/06/2014.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 04 de dezembro de 2014.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR